



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.495 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1979 =

"Concede desconto nos impostos Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 1979. "

GILDONAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

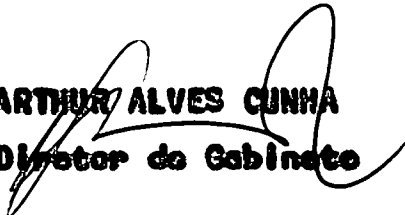
ARTIGO 1º - Os contribuintes que efetuarem o pagamento integral dos impostos Predial e Territorial Urbano correspondente ao corrente exercício até o dia do vencimento da primeira parcela, gozarão de um desconto de 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

ARTIGO 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GILDONAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/____


ARTHUR ALVES CUNHA
Director do Gabinete

L.R.
R.D. 201
02-02-79